LEI Nº 1.927 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS – 411 : ligando a TBS – 242 , iniciando no ponto de coordenadas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72" , passando por propriedades de Antonio Martinho Manenti, Jaime Pezente e outros até o ponto final de coordenadas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72" , numa extensão aproximada de 550 metros, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de outubro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

ANEXO I
LEI Nº 1.927 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

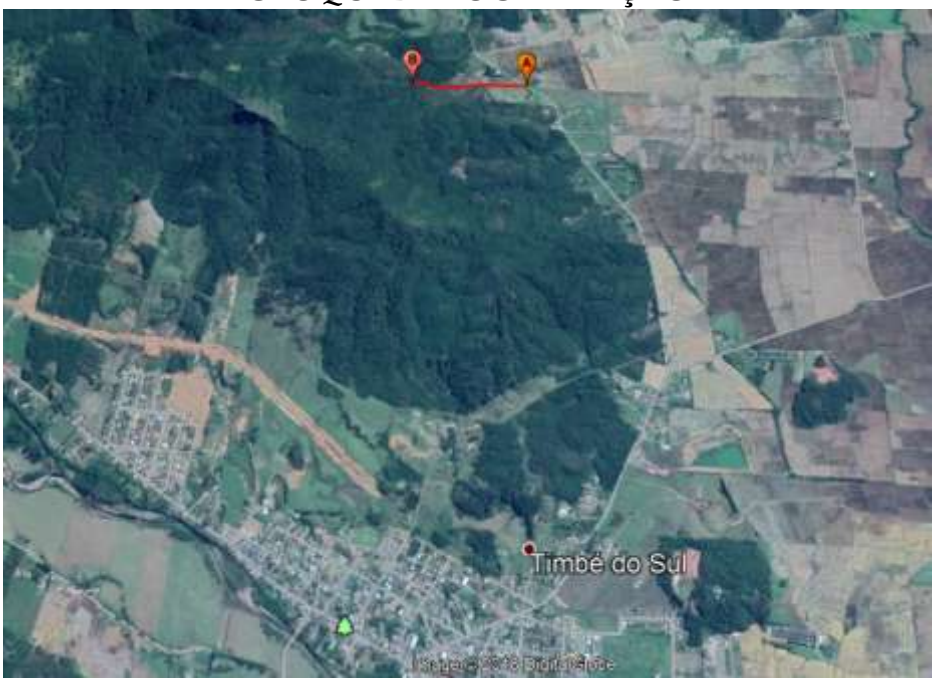

Fotograma da localidade em relação a sede do município

O referido trecho compreende uma distância de 550,00 (quinhentos e cinquenta) metros, iniciando no ponto "A" no entroncamento com a Estrada Municipal TBS 242, nas imediações da antiga Escola da localidade nas Coordenadas Geográficas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72" e finalizando no ponto "B" nas Coordenadas Geográficas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72".